



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO FEITA**  
NO DIA 18 / 03 / 2004  
*no jornal Diário - MS*

LEI Nº 227/04

Laguna Carapã/MS, 17 de março de 2004.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ**, Estado de Mato grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a Seguinte Lei:

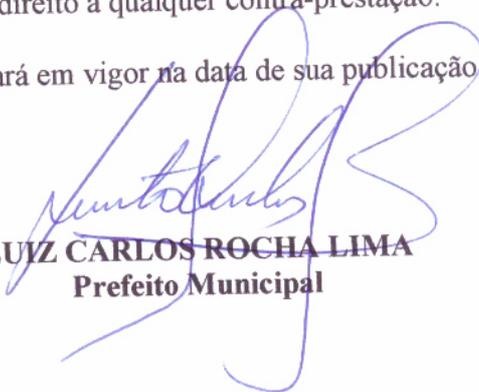
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **MITRA DIOCESANA DE DOURADOS - Paróquia Cristo Rei**, com sede em Dourados, inscrita no CNPJ: 03.063.856/0041-91, o imóvel abaixo discriminado de propriedade da Prefeitura Municipal:

Loteamento: Laguna Carapã  
Quadra: 26                  Dimensão: 100 x 100 m  
Forma: quadrangular                  área: 10.000 (dez mil) metros quadrados.  
Localizado: Rua Lídio Vilhalba Espindola, 600  
Situado:  
Ao norte: Rua Margarino Alves Brandão.  
Ao sul: Av. 22 de Abril.  
A leste: Rua Aimoré de Oliveira Lima.  
A oeste: Rua Lídio Vilhalba Espindola.

§ 1º - No referido imóvel está construída a Igreja Católica.

§ 2º - A destinação do lote de terreno objeto da presente doação, será exclusivamente para fins religiosos, sendo vedada a sua utilização, sob pena de revogação, em atividades estranhas ao contido na presente Lei, retornando ao patrimônio do município na situação em que se encontrar na data do fato, sem direito a qualquer contra-prestação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**LUIZ CARLOS ROCHA LIMA**  
Prefeito Municipal



**“Crescendo com a participação de todos”**

AV. Erva Mate N.º 650 -Fone/Fax: (0XX67) 438-1149 E 438-1202  
CEP 79920-000 -LAGUNA CARAPÃ/MS

Email: [pmlc@terra.com.br](mailto:pmlc@terra.com.br)